



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.362/2007

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ART. 3º E DO INCISO III DO ART.42 E REVOGA O §3º DO ART. 3º DA LEI Nº 1.316/2006.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Salim Haggi Neto, Prefeito do Município de Cambará-PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do § 1º do art. 3º e inciso III di art. 42 Lei nº1.316 de 21 de junho de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§1º As contribuições do ente e dos servidores ativos, inativos e pensionistas e os recursos vinculados ao CAMBARÁPREV, somente poderão ser utilizados para pagamento de benefícios, ressalvadas as despesas administrativas, fixadas em 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior”.

“Art. 42.....

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 11% (onze por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos”.

Art. 2º - Fica revogado o §3º do art. 3º da Lei nº 1.316/06 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná,
7 de novembro de 2007.


JOSE SALIM HAGGINETO
Prefeito Municipal de Cambará